

interesse de **CLEOMAR SEBASTIÃO NASCIMENTO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 20, da Quadra 11, situados à Rua MDV-7, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 19/20</b>	<b>ÁREA</b>	<b>720,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-7 .....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 04 e 03 .....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 21 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18 .....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2654, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.366.101-9/2011, de interesse de **CLEONICE PAULINO DOS SANTOS** e **OUTRO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 31, da Quadra 30, situados à Avenida Ary José Cascão e Rua Rio São Francisco, Residencial Fonte das Águas - 2ª Etapa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07-31, com as seguintes

características e confrontações:

<b>LOTE 07-31</b>	<b>ÁREA</b>	<b>400,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Ary José Cascão .....	D=1,83+8,17m	
Fundo, confrontando com a Rua Rio São Francisco .....	10,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 08 e 30 .....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 06 e 32 .....	40,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2655, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.247.924-1/2010, de interesse de **CMO - QUADRAASPE LTDA** e **OUTRO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra A, situados às ruas 401, 402 e 408, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01/07-17/19 e 08/16, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 em Lote 01/19**

<b>Lote 01/19</b>	<b>ÁREA</b>	<b>17.285,08m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 401 .....	28,89m	

Fundo, confrontando com a Rua 408 .....D=70,24m  
 Lado direito, confrontando com os lotes 22, 21 e 20 e Rua 408  
 .....57,17+49,55+100,39+D=60,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua 402 .....221,05m  
 Pela linha de chanfrado - Rua 401 com Rua 402 .....7,54m  
 Pela linha curva .....D=16,357m

## 2. Desmembrando o Lote 01/19 em lotes 01/07-17/19 e 08/16

Lote 01/07-17/19	ÁREA	8.880,96m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 401 .....	28,89m	
Fundo, confrontando com o Lote 08/16 .....	29,29+20,07+62,31m	
Lado direito, confrontando com os lotes 22, 21 e 20 e Rua 408 .....	57,17+49,55+63,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 402 .....	127,94m	
Pela linha de chanfrado - Rua 401 com Rua 402 .....	7,54m	

Lote 08/16	ÁREA	8.404,12m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 408 .....	36,89+D=60,00m	
Fundo, confrontando com a Rua 402 .....	93,11m	
Lado direito, confrontando com a Rua 408 .....	D=70,24m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01/07-17/19 .....	29,29+20,07+62,31m	
Pela linha curva .....	D=16,357m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2656, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de

2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.249.053-9/2010, de interesse de **CRISTINA GONÇALVES DA SILVA**,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 38 e 39, da Quadra 26, situados à Rua MDV-18, Residencial Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 38/39, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 38/39	ÁREA	600,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua MDV-18 .....	20,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 01 .....	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 40 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 37 .....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2657, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.939.651-3/2009, de interesse de **DIVINO RAUL MENDONÇA**,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra 107, situado à Rua Guarujá com a Rua Hawai,